



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 045/2021

Dispõem sobre a correção dos valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população, atividades afins e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013 e Ato da Presidência nº 071/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013, os valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet na modalidade pós-pago ou pré-pago para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população e desempenho de atividades afins da Câmara Municipal de Xique-Xique.

Art. 2º - A correção dos valores atribuídos para a concessão dos créditos de telefonia móvel, com base no Inciso IV, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.085/2013, fica autorizada anualmente pelo IPCA, inclusive retroativos, a saber:

I – A correção dos valores para o exercício de 2019 fica atribuído ao índice de 3,43% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2018, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos) para a importância de R\$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para a importância de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

II – A correção dos valores para o exercício de 2020 fica atribuído ao índice de 4,31% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2019, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos) para a importância de R\$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) para a importância de R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos);

III – A correção dos valores para o exercício de 2021 fica atribuído ao índice de 4,52% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2020, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos) para a importância de R\$ 101,72 (cento e um reais e setenta e dois centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos) para a importância de R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO ÚNICO

IPCA	%	R\$ MÁXIMO	R\$ MÍNIMO	R\$ REAJUSTE MÁXIMO	R\$ REAJUSTE MÍNIMO	R\$ REAJUSTADO MÁXIMO	R\$ REAJUSTADO MÍNIMO
2014	6,41%	70,00	30,00	4,49	1,92	74,49	31,92
2015	10,67%	74,49	31,92	7,95	3,41	82,43	35,33
2016	6,29%	82,43	35,33	5,19	2,22	87,62	37,55
2017	2,95%	87,62	37,55	2,58	1,11	90,20	38,66
2018	3,43%	90,20	38,66	3,09	1,33	93,30	39,99
2019	4,31%	93,30	39,99	4,02	1,72	97,32	41,71
2020	4,52%	97,32	41,71	4,40	1,89	101,72	43,59